



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura Municipal de Vilhena

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	16
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	37
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	37
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	37
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	38
ATOS DO LEGISLATIVO	39



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 2.763/2022

Onde se lê:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 116, do Processo Administrativo nº 1.825/2013, onde se manifesta pelo arquivamento do processo.

Leia-se:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 116, do Processo Administrativo nº 1.825/2013, e seus apensos nº 628/2013 e 1.827/2013, onde se manifesta pelo arquivamento do processo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.837/2022

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 74 a 80, do Processo Administrativo nº 5.2/2021, onde se manifesta pela advertência ao servidor.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Terras – SEMTER para conhecimento e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A**DECRETO Nº 56.406/2022**

Onde se lê:

NOMEIA MARIA HELOISA FIRMINO ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação MARIA HELOISA FIRMINO ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 27 de junho de 2022.

Leia-se:

NOMEIA MARIA HELOISA FIRMINO ALMEIDA WINCK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação MARIA HELOISA FIRMINO ALMEIDA WINCK, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 27 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.441/2022

NOMEIA LUCIMARA SANTOS AMORIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no

art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUCIMARA SANTOS AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 27 de junho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A**DECRETO Nº 56.457/2022**

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a atividade política a servidora CRISTIANE DEL PINO ORTIZ, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de julho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.084/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a atividade política a servidora CRISTIANE DEL PINO ORTIZ, detentora do Cargo de Professor Nível III SI- 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 2 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.084/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.463/2022

ALTERA PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENAN VIEIRA DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o período de licença prêmio por assiduidade do servidor RENAN VIEIRA DE ANDRADE, detentor do Cargo de Engenheiro

Civil, ANS 100, Código: ANS 113, Classe "L", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal do de Planejamento - SEMPLAN, de 1º a 30 de julho de 2022 para 1º a 30 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.987/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.464/2022

EXONERA ROSANGELA ARAUJO DE CASTRO BORGES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSANGELA ARAUJO DE CASTRO BORGES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.465/2022

NOMEIA ROSANGELA ARAUJO DE CASTRO BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSANGELA ARAUJO DE CASTRO BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.466/2022

RETORNO ANTECIPADO A PEDIDO DA SERVIDORA MARCIELI CECANHO CAMPOE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno antecipado, a pedido da servidora MARCIELI CECANHO CAMPOE, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 15 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº 1.394/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.467/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU", EM ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Engenharia em Segurança do Trabalho, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena ao servidor LUCIANO GUARATE DE QUEIROZ, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 7 de abril de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Técnico em Segurança do Trabalho, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe "A", Referência "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 5.239/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 7 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.468/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU", EM ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Engenharia em Segurança do Trabalho, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena ao servidor ELIZANGELA RAMOS RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 9 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Técnico em Segurança do Trabalho, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A”, Referência “I”, conforme Processo Administrativo nº 6.569/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 9 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.472/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 001/SEMAGRI/2022, Edital nº 104/2022.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – BRAZ FERREIRA DE SOUZA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 4 de julho de 2022 a 3 de julho de 2023, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 9.308/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.473/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96,

inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 001/SEMAGRI/2022, Edital nº 104/2022.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JEFERSON DA COSTA GODINHO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 4 de julho de 2022 a 3 de julho de 2023, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 9.310/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.474/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 001/SEMAGRI/2022, Edital nº 104/2022.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SIRLANG LOPES DOS SANTOS, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 4 de julho de 2022 a 3 de julho de 2023, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 9.313/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.475/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 001/SEMAGRI/2022, Edital nº 104/2022.



D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – TELMA TEÓFILO DE SOUZA ROSA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 4 de julho de 2022 a 3 de julho de 2023, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 9.313/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.478, DE 30 DE JUNHO DE 2022

APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO SO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO **RESIDENCIAL CIDADE VERDE V** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico e regulamentado o uso do solo no loteamento denominado **RESIDENCIAL CIDADE VERDE V**, sobre os imóveis denominados **Lote Rural nº 59-C-U3-R3** (cinquenta e nove "c" "u" três "remanescente" três), do Setor 12, da Gleba Corumbiara, devidamente matriculado sob o nº 53.695, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Vilhena/RO (já inserido em área de expansão urbana) e o **Lote Urbano nº 59-C-U-5R** (cinquenta e nove "c" "u" cinco remanescente), da Gleba Corumbiara, do Setor 12 (doze), devidamente matriculado sob o nº 49.407, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Vilhena/RO, ambos localizados neste Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, de propriedade de CIDADE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, conforme Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal Complementar 050/2004 e respetivas alterações, e de acordo com a documentação anexa ao Processo Administrativo nº 6.593/2021.

Parágrafo único. Em cumprimento ao Art. 1.132, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia, os imóveis objeto de parcelamento de solo deverão ser unificados antes do registro do empreendimento, devendo este ser registrado, conseqüentemente, no imóvel unificado.

Art. 2º O Loteamento, tem finalidade residencial, institucional e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área do Parcelamento	788.199,00 m ²
Área Verde	116.100,94 m ²
Equipamento Público	39.767,57 m ²
Sistema Viário	202.760,24 m ²
Área dos Lotes Comercializáveis	429.570,25 m ²
Número de quadras	56 unidades
Número de lotes comercializáveis	2.202 unidades
Número de áreas verdes	01 unidades
Número de áreas de equipamento público	06 unidades

Art. 3º Para efeito deste Decreto adota-se os seguintes termos e suas definições:

- I – alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com logradouro público;
- II – recuo frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;
- III – afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;
- IV – afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;
- V – taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;
- VI – zona comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso sistema viário adequado;
- VII – zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais; e

VIII - zona de uso misto: área que poderá concentrar atividades que reúnem em uma mesma edificação, ou num conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso, desde que sejam compatíveis entre si e com os usos permitidos na zona.

Art. 4º O loteamento terá uso institucional, comercial e residencial com fins de habitação unifamiliar e coletiva.

§ 1º O uso comercial poderá ser implantado em vias principais (lotes confrontantes com a Rua 021, Av. 103-30 e Av. Wanderson Roberto Rosella) considerando as seguintes atividades:

- I – mercearias e/ou mercados;
- II – açougues;
- III – padarias/confeitarias;
- IV – hortifrutigranjeiros;
- V – farmácias;
- VI – restaurantes e similares;
- VII – bares e lanchonetes;
- VIII – lojas de vestuário;
- IX – serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- X – auto posto;
- XI – demais atividades de pequeno impacto ambiental e urbanístico.

§ 2º O uso de serviços poderá ser implantado em vias (lotes confrontantes com a Rua 021, Av. 103-30 e Av. Wanderson Roberto Rosella) ou nos demais lotes, através de permissão especial, após análise individualizada, considerando as seguintes atividades:

- I – escritórios e "home offices";
- II – oficinas de reparos (exceto mecânicas);
- III – pequenos estabelecimentos de ensino e correlatos;
- IV – oficinas de artesanatos e costura;
- V – barbearias e salões de beleza; e
- VI – demais atividades de serviço que não conflitem com o uso residencial.

§ 3º Todas as atividades relacionadas serão permitidas, resguardadas as condições ambientais e de segurança, assim definidas pelos órgãos competentes.

§ 4º Serão admitidos usos permissíveis - atividades econômicas ou não, que devido as suas características, podem ser outorgadas, após análise individualizada, podendo a qualquer momento, ser cassada sua autorização.

Art. 5º Os índices e coeficientes urbanísticos para as edificações no loteamento serão os seguintes:

Referência	Residencial	Comercial / Serviços	Misto/Outros
Taxa de ocupação mínima	18 %	18 %	Após análise ¹
Taxa de ocupação máxima	70 %	90 %	Após análise ¹
Coefficiente de aproveitamento (CA) ²	2	2	Após análise ¹
Número máximo de pavimentos	2	2	Após análise ¹
Área mínima do lote	160,00 m ²	250,00 m ²	250,00 m ²
Testada mínima (acesso frontal)	8,00 m	8,00 m	8,00 m
Recuo frontal	3,00 m	-	-
Recuo lateral (em lotes de esquina)	2,50 m	-	-
Afastamento lateral/fundos ³	1,50 m	-	-

¹ Sujeito a análise prévia pela Secretaria de Planejamento/Controle Urbano ou órgão que venha a sucedê-la.

² Não se incluem as áreas em balanço projetadas sobre o limite frontal do lote conforme definido no Código de Obras do Município.

³ Facultada construção junto à divisa desde que sem aberturas, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN/Controle Urbano ou órgão que venha a sucedê-la.

Art. 6º Quanto às edificações, deverão ser atendidas as seguintes determinações:

I - Todas as construções, bem como os padrões urbanísticos aqui ditados, deverão ser objeto de análise técnica pelo departamento de Controle Urbano da SEMPLAN, no âmbito do licenciamento da obra.

II – As edificações deverão ser obrigatoriamente em alvenaria ou madeira de lei (tipo pré-moldada), sendo vedadas as edificações em madeira serrada com mata juntas, exceto para uso temporário no período das obras de construção da edificação principal.

III - Só será permitido cercamento do lote com muro de alvenaria e/ou gradil.

IV - As edificações, muros ou cercas executadas nos lotes de esquina deverão respeitar o raio de convergência conforme indicado na planta do projeto do loteamento, sob pena de embargo e demolição, sendo vedada a regularização fora de seus limites a qualquer tempo ou pretexto.

V - Os imóveis só poderão ser habitados após a conclusão definitiva das obras e emissão do competente Termo de Habite-se emitido pela SEMPLAN.

Art. 7º O loteador ou adquirentes dos lotes deverão manter em perfeito estado as calçadas e passeios, de acordo com o padrão adotado para o loteamento, e respeitando-se as regras de acessibilidade, inclusive no que se refere a rampas, guias, faixas de piso podotátil e área permeável (gramada).

§ 1º Quanto a execução das obras do passeio público, poderá o Loteador transferir a responsabilidade quanto a sua execução aos adquirentes dos lotes, devendo constar de forma expressa nos contratos de compra e venda.

§ 2º o loteador permanece obrigado à execução das obras do passeio público nos equipamentos públicos.

Art. 8º A vegetação urbana, especialmente as árvores plantadas nos passeios e áreas públicas são consideradas patrimônio da coletividade e sua supressão só poderá ser feita após análise da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, ou quem de direito, sob pena de multa ao proprietário do imóvel adjacente.

Art. 9º As construções e intervenções urbanas executadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor, Código de Obras, Código Ambiental e Código de Posturas do Município de Vilhena, além das normas técnicas e demais regimentos em vigor quando de seu licenciamento.

Art. 10. As obras deverão iniciar desde que precedidas de autorização de início de obra expedida pela SEMPLAN e/ou Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, a qual ficará obrigada pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, além da devida oferta da garantia (real ou fidejussória) das obras de infraestrutura do empreendimento.

§ 1º O Loteador fica obrigado, além do disposto no parágrafo anterior, a só iniciar a execução das obras de infraestrutura após ter emitido em seu favor as Licenças Ambientais (Prévia e de Instalação).

§ 2º O Loteador fica obrigado a apresentar oficialmente ao Poder Público Municipal os projetos de rede de energia elétrica/iluminação pública devidamente aprovados pelos órgãos competentes antes do início da execução destas obras.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 122/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto n° 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **70/2022**, pela Secretaria Municipal de Planejamento, em substituição ao candidato RAFAEL DE CARLI.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
603.727-5	ADEMILTON DRESCH	73,00	6º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto n° 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **6357/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata CAMILA MARCONE DOS SANTOS FONTANA.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – 40 HORAS SEMANAIS			
672.192-3	WYLAINE LIRA DE BRITO	54,00	7º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tccero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tccero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 349/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao candidato EVERTON MATHIAS DE MELLO e UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS SEMANAIS			
670.220-1	TIAGO ROBERTO MARTINS	76,00	9º
ANALISTA DE SISTEMAS – 40 HORAS SEMANAIS			
672.092-7	BERNARDO DE PÁDUA OLIVEIRA	54,00	5º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 6625/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata EDNA DOS REIS BARBOSA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
656.486-0	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	54,00	92º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tccero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tccero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 126/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto n° 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **6374/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata LUANA SOUSA MORAES.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
602.489-0	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	57,00	10°

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tccero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tccero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 55.307/2022

PORTARIA INTERNA N° 016/2022/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do (a) servidor (a), LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES, servidor (a) público (a) municipal, detentor (a) do cargo efetivo de professor nível III, cadastro n° 6837, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS é de **4.451 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias.**

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 26/04/2022, protocolo: 08021010.1.00262/22-4 e demais atos constantes do Processo Administrativo eletrônico n° 6335/2022, com amparo na Lei Complementar n° 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei n° 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Vilhena – RO, 28 de junho de 2022.
Daniel Horta Pereira Filho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

PORTARIA INTERNA Nº 017/2022/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do (a) servidor (a), LUIZ NUNES TORRES, servidor (a) público (a) municipal, detentor (a) do cargo efetivo de Serviços Gerais, cadastro nº 3997, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS é de **2.497 (dois mil quatrocentos e noventa e sete) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete).**

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 19/04/2022, protocolo: 08001290.1.01422/22-9 e demais atos constantes do Processo Administrativo eletrônico nº 7415/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 28 de junho de 2022.

Daniel Horta Pereira Filho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2022/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5794/2022/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5794/2022/SEMED visando a aquisição de brinquedos (gira-gira, casinha e escorregador) para atender as atividades educativas da Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 52.789/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 460/PGM/2022, dos autos, **HOMOLOGO**, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ nº **35.942.214/0001-61**, o lote 01, perfazendo o total geral em **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publique-se.
Vilhena-RO, 30 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO: 070/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 070/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: JACKELINE RODRIGUES DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 14.636, para ser fiscal do CONTRATO Nº 070/2022 – Contratação de Empresa para aquisição de material de consumo (marmitas), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, oriundo do Processo Administrativo nº 6016/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena-RO, 29 de junho de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

Ordem de Serviço

Pelo presente documento venho informar que o processo administrativo Nº 5097/2022, tem como o objetivo a contratação da empresa para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e GNV), para atender as necessidades de abastecimento da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme descrição constante no qual deu origem aos preços registrados no memorando Nº 897/2022/SEMED, através da ata de registro de preço 006/2022 a vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 170/2021/PMV/SRP, constantes no Processo Administrativo nº 4354/2021/GABINETE/CL.

Considerando que seu trâmite já com a emissão de nota de Empenho Nº 1050/2022 e o contrato Nº 066/2022 devidamente assinado entre as partes.

Venho através desse solicitar a execução dos serviços, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentas necessárias para execução dos sistemas web da CONTRATADA pelos usuários autorizados e vinculados a CONTRATANTE.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e nos colocamos a disposição.

Amanda Martins de Espíndula Areval
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 53.169/2021

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
VILHENASECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **PATRÍCIA KÉSIA SABINO**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/5034/RO, RG: 1154076 SESDEC - RO, CPF: 006.692.242-94, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO (a)**, como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE **SAÚDE**

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de **30 de junho de 2022 até 30 de dezembro de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público ou Processo seletivo, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 30 de junho de 2022.

PELO CONTRATANTE
**JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES
JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
PATRÍCIA KÉSIA SABINO
CPF nº **006.692.242-94**

**MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8245/2022/SEMAS****RATIFICAÇÃO****Dispensa de Licitação (inexigibilidade) nº 8245/2022/ - Processo Administrativo nº 8245/2022/SEMAS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas torna pública a ratificação da Dispensa de Licitação por inexigibilidade de nº 8245/2022/SEMAS, para contratação de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de profissionais para aplicar a Metodologia Plug and Play para o autodesenvolvimento Social em trabalhos socioeducativos com família em vulnerabilidades, a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho em Vilhena/RO, em favor da empresa: **V M ROMERA TREINAMENTOS** no valor totalizando de R\$ 22.300,00. A dispensa tem como fundamentação o Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vilhena/RO, 30 de junho de 2022

Lucélia O. Vargas da Silva
Secretária Municipal da SEMAS

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 024-2022****Processo Administrativo Eletrônico nº 2166/2022/SEMOSP****Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022/SEMOSP/SRP**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, TRANSFORMADORES, RELÊS, CONECTORES, LUMINÁRIAS e OUTROS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a, **LUZ & CIA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.075.299/0001-77, com sede na Rua Um (lot jd Alencastro), nº 4646B- ESQ. FERNANDO C. COSTA, Bairro: Coxipo, na cidade de CUIABÁ/MT, tendo como representante o **Sr. Carlos Alberto Mendonça**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.210.691-2 SSP/SP e do CPF sob nº 229.630.651-91, residente e domiciliado na cidade de CUIABÁ/MT, **RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.259.205/0001-10, com sede na Rua OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, nº 830, BAIRRO: ASSOSETE, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o **Sr. Leandro Placido Turatti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-2.203.040 SSP/SC e do CPF sob nº 764.918.119-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.613.043/0001-24, com sede na Avenida Independência, nº 5542 QUADRA 70 A LOTE 7 A, Setor Aeroporto, na cidade de GOIÂNIA/GO, tendo como representante o **Sr. FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3250387 2.ª VIA SSP/GO e do CPF sob nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA/GO, **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.613.773/0001-62, com sede na Rua F (lot JD presidente II), nº 26, ANEXO B Bairro: Jardim Presidente, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a **Srª. MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 087.5914-6 SSP/MT e do CPF sob nº 570.114.351-15, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT, **B.CANDIDO DE OLIVEIRA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.568.987/0001-00, com sede na Rua Domingos Linhares, nº 249, Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o **Sr. Bruno Candido de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 787.767 SSP/RO e do CPF sob nº 904.326.902-63, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.237.858/0001-13, com sede na Av.Beira Rio, nº 1280, Bairro: Jardim Califórnia, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a **Srª. Kellen Karoline Pereira Arguelho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2282948-2 SSP/MT e do CPF sob nº 041.015.971-97, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT, **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 341, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o **Sr.Fernando Casado Ramires Donadelli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 836.658 SSP/RO e do CPF sob nº 779.365.152-91, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.128.170/0001-80, com sede na Rua Santa Marta, nº 151, Bairro: Bela Vista, na cidade de PALHOÇA/SC, tendo como representante o **Sr. João Vitor Campos de Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.265.988 SESP/SC e do CPF sob nº 003.232.052-32, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ/SC, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **022/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, TRANSFORMADORES, RELÊS, CONECTORES, LUMINÁRIAS e OUTROS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LUZ & CIA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	M A R C A / MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	Disjuntor tripolar 50 amperes tipo nema	Und.	SOPRANO	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
30.	COTA RESERVADA: Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 300w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 250w , eficiência luminosa mínima de 140 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 42.000 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.	Und.	LEDSTAR -TL V1.1 270W 45D 5K0 /LEDSTAR/ TL V1.1 270W 45D 5K0	500	R\$ 1.875,00	R\$ 937.500,00

31.	COTA PRINCIPAL: Braço curvo tipo cisne de 2,5 metros x 60, 3mm x 3mm para iluminação pública, matéria prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência mecânica: f 15 da n, flecha residual máxima 15 mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm. Revestimento: zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo). O “anel passa fio” deverá ser de material com tratamento antiuv e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.	Und.	M . P - L U Z - B R - P U B 4 5 7 9 / M . P - L U Z - B R - P U B 4 5 7 9	3.000	R\$ 139,00	R\$ 417.000,00
32.	COTA RESERVADA: Braço curvo tipo cisne de 2,5 metros x 60, 3mm x 3mm para iluminação pública, matéria prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência mecânica: f 15 da n, flecha residual máxima 15 mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm. Revestimento: zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo). O “anel passa fio” deverá ser de material com tratamento antiuv e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mes e ano de fabricação.	Und.	M . P - L U Z - B R - P U B 4 5 7 9 / M . P - L U Z - B R - P U B 4 5 7 9	1.000	R\$ 139,00	R\$ 139.000,00
TOTAL						R\$ 1.495.850,00

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
2.	Cabo de cobre flexível 2,5mm, tensão mínima de isolamento 450/750 volts em rolo de 100 mt 70c composto termoplástico extrudado a base de poli cloreto de nivela na cor preta isolamento de 0,8 mm, baixa emissão de gases afumex, diâmetro externo de 3,57 mm, massa líquida de aproximadamente 32 kg/km - Garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO.	Mt.	MAGAFIO/CABO FLEXIVEL	4.000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
13.	Transformador trifásico, 30 kva, tipo do óleo isolante (a), baixa tensão 380/220 massa total 245 kg elevação de temperatura do óleo / enrolamento (50/55) *c, material dos enrolamentos at/bt alumínio, nível de eficiência (e) isento de pcb. Com laudo e certificado da concessionária para instalação futura.	Und.	F A L E G - C A R C A Ç A M O D E L O C I R C U L A R / F A L E G - C A R C A Ç A M O D E L O C I R C U L A R	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

34.	COTA PRINCIPAL: Cabo pp 2x2,5 flexível 500v rolo de 100m preto. Produto com garantia de no mínimo 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Somente fabricantes associados na qualifio - cabo certificado no INMETRO	Mt.	MEGAFIO	45.000	R\$ 3,70	R\$ 166.500,00
35	COTA RESERVADA: Cabo pp 2x2,5 flexível 500v rolo de 100m. Produto com garantia de no mínimo 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Somente fabricantes associados na qualifio - cabo certificado no INMETRO	Mt.	MEGAFIO	15.000	R\$ 3,70	R\$ 55.500,00
TOTAL						R\$ 255.720,00

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	M A R C A / MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
3.	Cabo flex., 10 mm, condutor em fio de cobre, encordoamento extra flexível, isolamento camada interna em pvc antiflam1 isolamento externa em pvc antiflam2 tensões nominais de 450 / 750v baixa emissão de gases afumex, - Garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO.	Mt.	FLEXSUL	4.000	R\$ 4,61	R\$ 18.440,00
4.	COTA PRINCIPAL: Cabo flex. 16 mm 1kv condutor em fio de cobre, encordoamento extra flexível, isolamento camada interna em pvc antiflam1 isolamento externa em pvc antiflam2 tenão de 1kv baixa emissão de gases afumex - Garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO.	Mt.	ENERGY	3750	R\$ 10,69	R\$ 40.087,50
5.	COTA RESERVADA: Cabo flex. 16 mm 1kv condutor em fio de cobre, encordoamento extra flexível, isolamento camada interna em pvc antiflam1 isolamento externa em pvc antiflam2 tenão de 1kv baixa emissão de gases afumex - Garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO.	Mt.	ENERGY	1250	R\$ 10,69	R\$ 13.362,50
6.	COTA PRINCIPAL: Cabo flex. 25 mm 1kv condutor em fio de cobre, encordoamento extra flexível, isolamento camada interna em pvc antiflam1 isolamento externa em pvc antiflam2 tenão de 1kv baixa emissão de gases afumex - Garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO.	Mt.	ENERGY	3750	R\$ 18,56	R\$ 69.600,00

7.	COTA RESERVADA: Cabo flex. 25 mm 1kv condutor em fio de cobre, encordoamento extra flexível, isolamento camada interna em pvc antiflam1 isolamento externa em pvc antiflam2 tenão de 1kv baixa emissão de gases afumex - Garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO.	Mt.	ENERGY	1250	R\$ 18,56	R\$ 23.200,00
8.	COTA PRINCIPAL: Cabo de alumínio quadriplex 4x16mm neutro e fases encapadas - colorido para melhor identificação das fases - garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO.	Mt.	BOREAL	3750	R\$ 7,25	R\$ 27.187,50
9.	COTA RESERVADA: Cabo de alumínio quadriplex 4x16mm neutro e fases encapadas - colorido para melhor identificação das fases - garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO.	Mt.	BOREAL	1250	R\$ 7,25	R\$ 9.062,50
10.	COTA PRINCIPAL: Conector perfurante 10-70 principal e a derivação de 1,5mm a 10mm - novo não recondicionado.	Und.	INCESA/CDP70	15.000	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
11.	COTA RESERVADA: Conector perfurante 10-70 principal e a derivação de 1,5mm a 10mm - novo não recondicionado.	Und.	INCESA/CDP70	5.000	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
17.	Contator trifásico, 50 amperes, 220/380 volts	Und.	S O P R A N O / CS(T)-050-11- 220V	20	R\$ 186,25	R\$ 3.725,00

27.	<p>COTA PRINCIPAL: Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 250w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 250w, eficiência luminosa mínima de 140 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 35.000 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.</p>	Und.	LASLED LPMC 225W/ LASLED LPMC 225W	750	R\$ 1.224,56	R\$ 918.420,00
-----	---	------	------------------------------------	-----	--------------	----------------

28.	<p>COTA RESERVADA: Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 250w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 250w, eficiência luminosa mínima de 140 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 35.000 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.</p>	Und.	LASLED-LPMC 225W/ LASLED- LPMC 225W	250	R\$ 1.224,56	R\$ 306.140,00
-----	---	------	---	-----	--------------	----------------

29.	<p>COTA PRINCIPAL: Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 300w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 250w, eficiência luminosa mínima de 140 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 42.000 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.</p>	Und.	BRIGHTLUX-URBJET 300 w/ BRIGHTLUX-URBJET 300 w	1.500	R\$ 1.780,77	R\$ 2.671.155,00
33.	Para raio distribuição polimérico 12kv/10ka- modelo t.n12.2kv-i.n 10ka ,mcov10.2kv corrente nominal de descarga 10ka corrente suportável de 100ka.	Und.	BALESTRO	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 4.228.180,00

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
12.	Fita isolante preta adesiva antichamas para uso em até 750 v dimensões mínima 19 mm de largura x 20 metros comprimento e 15 mm de espessura produto em filme de pvc com adesivo de borracha embalagem contendo 1 rolo resistência a tração (psi/mpa) 250/17, alongamento (%) 800 rigidez elétrica (kv/mm) kv/31.5.	Und.	ELETROMAR	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
18.	Parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento=250mm, diâmetro=16mm rosca maquina cabeça quadrada com porca para fixação. Produto novo não recondicionado	Und.	SANTA FÉ	3.000	R\$ 10,05	R\$ 30.150,00

21.	<p>COTA PRINCIPAL: Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 80w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 80w, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 13.600 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.</p>	Und.	PHILIPS BRP482 LED 136 CW 76W DML P7 0-10/ PHILIPS BRP482 LED 136 CW 76W DML P7 0-10	1.500	R\$ 412,00	R\$ 618.000,00
-----	--	------	---	-------	------------	----------------

22.	<p>COTA RESERVADA: Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 80w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 80w, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 13.600 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.</p>	Und.	PHILIPS -BRP482 LED136 CW 76 w DML P7 0-10/ PHILIPS -BRP482 LED136 CW 76 w DML P7 0-10	500	R\$ 412,00	R\$ 206.000,00
-----	--	------	---	-----	------------	----------------

23.	<p>COTA PRINCIPAL: Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 100w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 100w, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 17.000 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.</p>	Und.	<p>SX LIGHTING -SXINLPP100K50L12V02/ SX LIGHTING -SXINLPP100K50L12V02</p>	1.500	R\$ 585,00	R\$ 877.500,00
-----	--	------	---	-------	------------	----------------

24.	<p>COTA RESERVADA: Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 100w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 100w, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 17.000 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.</p>	Und.	<p>SX LIGHTING -SXINLPP100K50L12V02/ SX LIGHTING -SXINLPP100K50L12V02</p>	500	R\$ 585,00	R\$ 292.500,00
-----	--	------	---	-----	------------	----------------

25.	<p>COTA PRINCIPAL: Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 150w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 150w, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 25.500 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.</p>	Und.	<p>SX LIGHTING -SXINLPP150K40L12V02/ SX LIGHTING -SXINLPP150K40L12V02</p>	1.125	R\$ 713,00	R\$ 802.125,00
-----	--	------	---	-------	------------	----------------

26.	<p>COTA RESERVADA: Luminária para iluminação pública a led potência de máxima de 150w com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelével, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à ø 60,3mm. Temperatura de cor entre 4000 a 5000k potência máxima de 150w, eficiência luminosa mínima de 170 lm/w com fluxo luminoso mínimo de 25.500 lumens ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 120-277v ou faixa de variação superior, frequência 50 ou 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka, tomada de 7 pinos e drive dimerizável de 0-10 para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; a luminária deverá ter vida útil mínima de 78.000 horas. Deverá ter garantia de no mínimo 5 anos contra defeito de fabricação. Somente serão aceitas luminárias certificadas pelo INMETRO anexar certificado ou registro junto com a proposta de preços. Produto conforme portaria 20 de 2017.</p>	Und.	SX LIGHTING -SXINLPP150K40L12V02/ SX LIGHTING -SXINLPP150K40L12V02	375	R\$ 713,00	R\$ 267.375,00
TOTAL						R\$ 3.095.330,00

B. CANDIDO DE OLIVEIRA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
14.	Chave fusível tipo mzp de distribuição com base tipo c com isolador polimérico, corrente nominal 300 amperes.	Und.	MAURIZIO	25	R\$ 816,50	R\$ 20.412,50
TOTAL						R\$ 20.412,50

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	M A R C A / MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
15.	Elo fusível 3h.	Und.	ELETRAN/1314	25	R\$ 3,20	R\$ 80,00

19.	<p>COTA PRINCIPAL Rele fotoelétrico - relé fotoelétrico temporizador tensão: 105/305v ~ 50/60hz bivolt automático. Tempo de acionamento da carga: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 ou 12 horas selecionável através de trimpot. Luminosidade para ligar: entre 3 e 40 lux ajustável através de trimpot. Índice de proteção: ip 65. Material do produto: tampa verde em policarbonato com proteção uv, base em copolímero polipropileno, gaxeta em pvc. Tipo de contato quando desenergizado: normalmente aberto (na) – fail-off. Filtro de tempo: duplo retardo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Entre 2 e 5 segundos para ligar ou para desligar (tipo ar: rápido). Luminosidade pra desligar: menor que 50 lux. Inrush control technology: exclusivo sistema comutação por graduação em tensão elétrica < 50 v, aumentando a vida útil da carga e do relé. Design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos. Sensor fotocélula de sulfeto de cádmio: ldr proteção contra sobrecarga ou curto-circuito: através de fusível (10a). Garantia de no mínimo 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO. Tensão de surto: até 4000v / 2000a. Rigidez dielétrica: ≥ 2500v @ 1 minuto. Pinos em latão estanhados.</p>	Und.	JGV-1728/ JGV-1728	6.000	R\$ 13,20	R\$ 79.200,00
-----	--	------	--------------------	-------	-----------	---------------

20.	<p>COTA RESERVADA: Rele fotoelétrico- relé fotoelétrico temporizador tensão: 105/305v ~ 50/60hz bivolt automático. Tempo de acionamento da carga: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 ou 12 horas selecionável através de trimpot. Luminosidade para ligar: entre 3 e 40 lux ajustável através de trimpot. Índice de proteção: ip 65. Material do produto: tampa verde em policarbonato com proteção uv, base em copolímero polipropileno, gaxeta em pvc. Tipo de contato quando desenergizado: normalmente aberto (na) – fail-off. Filtro de tempo: duplo retardo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Entre 2 e 5 segundos para ligar ou para desligar (tipo ar: rápido). Luminosidade pra desligar: menor que 50 lux. Inrush control technology: exclusivo sistema comutação por graduação em tensão elétrica < 50 v, aumentando a vida útil da carga e do relé. Design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos. Sensor fotocélula de sulfeto de cádmio: ldr proteção contra sobrecarga ou curto-circuito: através de fusível (10a). Garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO. Tensão de surto: até 4000v / 2000a. Rigidez dielétrica: ≥ 2500v @ 1 minuto. Pinos em latão estanhados.</p>	Und.	JGV-1728/ JGV-1728	2.000	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
TOTAL						R\$ 106.280,00

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
16.	Contator trifásico, 95 amperes, 220/380 volts	Und	DECORLUX	20	R\$ 321,99	R\$ 6.439,80
TOTAL						R\$ 6.439,80

MULTILUZ COMERCIAL LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
36.	COTA PRINCIPAL: Reator lâmpada vapor sódio, tipo uso: externo, potência nominal lâmpada: 150 w, fator potência: 0,94, características adicionais: selo procel, registrado no INMETRO termomagnético, temperaturamáx.oper.enrolam.fio de cobre Reator (tw): 105 °c, perda elétrica máxima: 18 w	Und.	GOODLUX/ SO150EA26PROCEL	1.125	R\$ 56,00	R\$ 63.000,00
37.	COTA RESERVADA: Reator lâmpada vapor sódio, tipo uso: externo, potência nominal lâmpada: 150 w, fator potência: 0,94, características adicionais: selo procel, registrado no INMETRO termomagnético, temperaturamáx.oper.enrolam.fio de cobre Reator (tw): 105 °c, perda elétrica máxima: 18 w	Und.	GOODLUX/ SO150EA26PROCEL	375	R\$ 56,00	R\$ 21.000,00

38.	Lâmpada vapor sódio alta pressão potência nominal: 150 w, características adicionais: branca aparente, tipo base: e40, 32.000horas Selo PROCEL tensão nominal: 220	Und.	GOODLUX/SO150E40-T	1.500	R\$ 13,80	R\$ 20.700,00
39.	Base para relé fotoelétrico (fixação aberta). Corpo em polipropileno injetado na cor cinza ou preto, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta. Tomada com corpo de encaixe conformado segundo norma nema em baquelite com alto poder isolante e resistência térmica. Contatos de carga em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Fixação no suporte através de porca de polipropileno estabilizado com rosca gás de ação manual. Cabos de ligação de 1,5mm com 500mm de comprimento, 750v, 105c e isolação em pvc com capacidade para 10a em 220v. Suporte de fixação em aço sae-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo, com o furo de fixação da base aberto. Índice de proteção ip 54. De acordo com as normas técnicas abnt 5123/98. Garantia de 2 (dois) anos.	Und.	TECNOLINSA/BASEFIXA	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
TOTAL						R\$ 112.200,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 05 e 06 DO TR)

Prazo de Entrega do Objeto:

A entrega poderá ocorrer conforme solicitação da SEMOSP com definição do material e quantidade de forma global (requisição) ou de forma ordinária após o recebimento da Nota de Empenho. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do seu envio.

Da Garantia

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Comunicar a **Contratante** verbalmente e por escrito imediatamente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais;

Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

- a) Fornecer a **Contratada** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais **de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições constantes neste termo**;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade	09001 – Energia e Luz na Cidade
Fonte de Recurso	10100000 – Contribuição para o custeio da Iluminação pública
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo 449052 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;
2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 78.666/93, inciso III;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **Art. 7º da Lei 10520/2002**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

e) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;

f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

h) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos-SEMOSP.

Contratada: **LUZ & CIA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.075.299/0001-77, com sede na Rua Um (lot jd Alencastro), nº 4646B-ESQ. FERNANDO C. COSTA, Bairro: Coxipo, na cidade de CUIABÁ/MT, tendo como representante o **Sr. Carlos Alberto Mendonça**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.210.691-2 SSP/SP e do CPF sob nº 229.630.651-91, residente e domiciliado na cidade de CUIABÁ/MT; **RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.259.205/0001-10, com sede na Rua OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, nº 830, BAIRRO: ASSOSETE, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o **Sr. Leandro Placido Turatti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-2.203.040 SSP/SC e do CPF sob nº 764.918.119-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO;

GYN LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.613.043/0001-24, com sede na Avenida Independência, nº 5542 QUADRA 70 A LOTE 7 A, Setor Aeroporto, na cidade de GOIÂNIA/GO, tendo como representante o **Sr. FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3250387 2.ª VIA SSP/GO e do CPF sob nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA/GO;

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.613.773/0001-62, com sede na Rua F (lot JD presidente II), nº 26, ANEXO B Bairro: Jardim Presidente, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a **Srª. MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 087.5914-6 SSP/MT e do CPF sob nº 570.114.351-15, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT;

B.CANDIDO DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.568.987/0001-00, com sede na Rua Domingos Linhares, nº 249, Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o **Sr. Bruno Candido de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 787.767 SSP/RO e do CPF sob nº 904.326.902-63, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO;

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.237.858/0001-13, com sede na Av.Beira Rio, nº 1280, Bairro: Jardim Califórnia, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a **Srª. Kellen Karoline Pereira Arguelho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2282948-2 SSP/MT e do CPF sob nº 041.015.971-97, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT;

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 341, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o **Sr. Fernando Casado Ramires**

Donadelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 836.658 SSP/RO e do CPF sob nº 779.365.152-91, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO;

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.128.170/0001-80, com sede na Rua Santa Marta, nº 151, Bairro: Bela Vista, na cidade de PALHOÇA/SC, tendo como representante o **Sr. João Vitor Campos de Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.265.988 SESP/SC e do CPF sob nº 003.232.052-32, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ/SC.

Antonio Marcelo de Oliveira
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Carlos Alberto Mendonça
LUZ & CIA EIRELI
Representante Legal

Leandro Placido Turatti
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Empresário

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
GYN LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Sócio

MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Sócia/Administradora

Bruno Candido de Oliveira
B.CANDIDO DE OLIVEIRA
Proprietário

Kellen Karoline Pereira Arguelho CÔTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Vendedora Licitadora

Fernando Casado Ramires Donadelli GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Representante legal

João Vitor Campos de Lima
MULTILUZ COMERCIAL LTDA
Auxiliar

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/SEMUS/SRP – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 075/2022/SEMUS/SRP – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4507/2022/SEMUS

OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 433.985,90

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 30/06/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de junho 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/PMV –EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 099/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MEHOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6137/2022/SEMES

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, LAVADORA, MAQUINA DE SOLDA, ESCADA, COMPRESSOR, ESMERILHADA, FURADEIRA, SERRA CIRCULAR, MOTOSERRA, MOTOPODA, JOGO DE FERRAMENTAS, FREEZER, GELADEIRA, EQUIPAMENTO DE SOM, IMPRESSORA, NOTEBOOK, TENDAS, PLACAR ELETRONICO, ETC...), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 101.777,47

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia

30/06/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 20/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 20 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 20 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de junho de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022/PMV –EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 110/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MEHOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Terras - **SEMTER**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8325/2022/SEMTER

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PLOTTER e UMA BANDEJA PARA PLOTTER COMPATIVEL COM IMPRESSORAS DESIGNJET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 8.343,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 30/06/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 12/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 12 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 12 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de

Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de junho de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº057/2022/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 21 de Junho de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 6ª (Sexta) Reunião Extraordinária, realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 24 de Novembro de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO os Artigos 198 a 200 da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Análise dos Instrumentos de Gestão do SUS;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária 6ª (Sexta) Reunião Extraordinária, realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 24 de Novembro de 2021, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Relatório Anual de Gestão - RAG**, referente ao ano de 2019.

Art. 2º - As recomendações deste Colegiado pertinentes ao **Relatório Anual de Gestão-RAG 2019**, constam em ATA da 6ª (Sexta) Reunião Extraordinária e no Sistema DIGISUS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a **RESOLUÇÃO Nº 057/2022/CMS/VILHENA-RO**, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Escola Municipal MARIA PAULINA DONADON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/2022, 002/2022 e 003/2022.

O Conselho Escolar da Escola MARIA PAULINA DONADON, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Material de Processamento de Dados e Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolamariapaulina@hotmail.com no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada em Nova Conquista, Zona Rural de Vilhena/RO, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de Julho de 2022, pontualmente as 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 29 de junho de 2022.

Presidente do Conselho Escolar Maria Paulina Donadon
Willian Justiniano de Sousa

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021
Processo Administrativo: nº 100/2021/SAAE
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.
Contratado: VIP Serviços de Telecomunicações Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 09.457.528/0001-69.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 07/2021, vigendo no período de 01/07/2022 até 01/07/2023, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da cláusula vigésima do contrato e modificação do valor do contrato para R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 – 3.3.90.39.00.00.
Data da Assinatura: 27/06/2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022
Processo Administrativo nº 107/2022/SAAE
Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.
Contratado: NORTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA, CNPJ nº 11.515.802/0001-50.
Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa



para execução de serviço de adequação de equipamento de pesagem na atualização de mecânica para eletromecânica de balança rodoviária, embutida, mecânica, capacidade de 60.000 kg x 10 kg, com montagem embutida, piso, cobertura, plataforma, blocos de concreto de controle de pesagens de caminhões, com a finalidade de atender as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme especificado no termo de referência Nº 036/2022/SAAE, solicitação de despesa nº 289/2022 e edital de pregão eletrônico nº 014/SAAE/2022.

Dotação: 15.001 - 17-512-0037-2248 - 3.3.90.39.00.00.

Valor: R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: O prazo para entrega dos serviços terá início a partir da entrega da Ordem de Serviço, devendo ser concluído em até 30 (trinta) dias e a vigência do contrato será de 03 (três) meses.

Data da Assinatura: 22/06/2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA
Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAAE/2022

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 92/2022/SAAE, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA COM A FINALIDADE DE PREENCHER O QUADRO PESSOAL DESTA ENTIDADE – SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/SAAE/2022 e ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: TRANS NATIVA EIRELI no valor de R\$ 761.999,40(setecentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 29 de junho de 2022.

Rogério Araujo Vieira
Diretor Geral
Decreto nº 55.271/2022

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 56.482, DE 30 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA O PARÁGRAGO 2º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 5.795, DE 15 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que são conferidas por lei, e

Considerando o convênio a ser celebrado entre o Município e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS para contratação de até 100 (cem) apenados e/ou reeducandos egressos pelo regime de produção, empreitada ou outra modalidade de recrutamento de mão de obra;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei nº 5.795, de 15 de junho de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 5.795, de 15 de junho de 2022, a fim de estabelecer o valor da diária a ser paga pelo Município aos agentes honoríficos designados pela Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e os procedimentos a observados pelas Secretarias e pelos órgãos do Poder Executivo na execução dos convênios firmados com base na referida Lei.

Art. 2º O valor da diária que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º O depósito da diária será realizado em conta bancária de titularidade do agente honorífico, a ser fornecida pelo órgão competente vinculado à SEJUS.

§ 2º A diária será paga exclusivamente aos agentes honoríficos que estejam em horários de folga dos serviços compreendidos em seu horário

de trabalho em forma de compensação por turno trabalhado respeitando a jornada máxima de 8 (oito) horas diárias, com intervalo de no máximo 2 (duas) horas e/ou horário corrido de 6 (seis) horas.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se agente honorífico as pessoas que possuam vínculo estatutário com o Estado de Rondônia e prestem serviços em presídios, casas de detenção, penitenciárias e demais órgãos estaduais de segurança pública.

Art. 4º Os agentes honoríficos, os apenados, os reeducandos e os egressos indicados pela SEJUS não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

Art. 5º A contratação dos apenados e/ou reeducandos egressos pelo regime de produção, empreitada ou outra modalidade de recrutamento de mão de obra depende da Manifestação de Interesse de qualquer das Secretarias municipais.

§ 1º A Manifestação de Interesse de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD acompanhada do plano de trabalho, do ato de designação do agente gestor do convênio para formalização do processo administrativo, que deverá se submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Será designado pela Secretaria responsável como gestor do convênio, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOV, agente público que terá poderes de controle e fiscalização sobre o andamento e a execução do plano de trabalho.

Art. 6º A Secretaria enviará a Manifestação de Interesse e a documentação de que trata o § 2º do artigo 5º deste Decreto à direção do presídio, à casa de detenção ou à penitenciária e solicitará a designação dos agentes honoríficos, dos apenados, das escalas de trabalho e dos dados bancários necessários ao pagamento das diárias.

Art. 7º Durante a execução do plano de trabalho a Secretaria responsável deve instruir mensalmente o processo administrativo com as fichas de frequência e os relatórios conclusivos dos serviços, que conterão a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, que permitam o pagamento das diárias e a avaliação pelo agente gestor do convênio e pelo secretário competente do andamento e da execução do plano de trabalho.

Art. 8º Fica a cargo da SEMAD o pagamento das diárias, considerando as informações prestadas pela Secretaria responsável pela execução do plano de trabalho, conforme o disposto no artigo 7º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 30 de junho de 2022

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito



Nº 3518

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 30.06.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 120/2022

DEFINE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO RECESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Recesso Legislativo no período de 18 a 31 de julho de 2022, conforme o artigo 5º do Regimento Interno e o artigo 57 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a primeira Sessão Ordinária do segundo período da Sessão Legislativa será no dia 2 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o funcionamento e o atendimento administrativo da Câmara de Vereadores das 08h00 às 12h00, no período de 18 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º Autorizar as Unidades Administrativas e Parlamentares a concederem folga de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para cada servidor, por escala a ser definida internamente, no período previsto no artigo 1º desta Portaria, desde que o funcionamento não sofra interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 121/2022

DESIGNA **OSIAS HERNAN LABAJOS LAGOS** PARA EXERCER A FUNÇÃO CONFIANÇA DE ENCARGADO DE DESIGNER E SITE INSTITUCIONAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º julho de 2022, o servidor **OSIAS HERNAN LABAJOS LAGOS** na função de confiança de **ENCARGADO DE DESIGNER E SITE INSTITUCIONAL**, Símbolo: **FC-9**, com lotação na **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 122/2022

NOMEIA **LINA PEDOT FARIS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR II**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2022, **LINA PEDOT FARIS** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-4, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de junho de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 123/2022

EXONERA **RAKELLY CRISTINA SOUZA LOPES** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR II**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2022, **RAKELLY CRISTINA SOUZA LOPES** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-4, lotada na **Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani**.

Parágrafo único. A nomenclatura do cargo disposta no *caput* do artigo 1º está em conformidade com o que regulamenta a Portaria nº 106, de 24 de junho de 2022, de acordo com o novo Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos Servidores da Câmara de Vereadores de Vilhena - Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 124/2022

EXONERA **SABRINA DE FREITAS RODRIGUES** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2022, **SABRINA DE FREITAS RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Chefia de Gabinete Parlamentar, **Símbolo:** CPC-2, lotada na **Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 125/2022

NOMEIA **ADENILSON LUIZ MAGALHÃES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2022, **ADENILSON LUIZ MAGALHÃES** no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, Grupo Ocupacional: Chefia de Gabinete Parlamentar, **Símbolo:** CPC-2, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de junho de 2022.

Vereador Macedo
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 22/2021, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o Nº 07/2022/CVMV, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO)**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e Gestão de Frotas, a fim de suprir as necessidades de manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

Valor estimado: R\$ 112.937,00
Média estimada da taxa de administração: 2,67%

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir do dia 30 de junho de 2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: **12 de julho de 2022, às 10h30min (Horário de Brasília-DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, e conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se.
Vilhena/RO, 30 de junho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 22/2021

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 117/2022

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**